

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Lei Ordinária que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, À REDUÇÃO DE DESPESAS E À PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 084, de 03 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 08 de outubro de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista